



## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0159/2021

**“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra.”**

**Autor:** Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0159.8/2021, em que a Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra encaminha documentação para alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Associação Comunitária de Bombeiros de Mafra, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O Ofício em análise foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de outubro de 2021 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, no dia 25 de maio de 2021, foi requerido, pela Deputada Paulinha, diligência à entidade para que se manifestasse acerca de controvérsia detectada nos autos do processo, uma vez verificado que a referida entidade consta no rol de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), no *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o que denota incompatibilidade legal com o disposto no inciso V do art. 4º da Lei nº 18.269, de 2021.

Em resposta ao diligenciamento, a Entidade manifestou-se, por meio de ofício subscrito pelo seu presidente, à fl. 18 dos autos, solicitando a revogação do

seu Título de Utilidade Pública estadual, concedido nos termos da Lei nº 12.798, de 15 de dezembro de 2003.

É o relatório.

## II – VOTO

De acordo com o *caput* do art. 6º da Lei nº 18.269, de 2021, c/c o arts. 72, I, do Regimento Interno deste Poder, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nesta fase processual, a análise da presente matéria no que toca a sua regular instrução.

Em síntese, a Entidade demandante se manifesta pela revogação do Título de Utilidade Pública estadual, em razão de ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse público (OSCIP), o que afronta o estabelecido no inciso V do art. 4º da Lei estadual nº 18.269, de 2021, vez que vedada a manutenção simultânea das duas certificações, conforme o art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Diante do exposto, no âmbito deste Colegiado, voto pela **PREJUDICIALIDADE** do **Ofício nº 0159/2021**, pela perda do seu objeto e, bem assim, pela revogação do Título de Utilidade Pública estadual concedido à Entidade; para o que apresento o Projeto de Lei anexado, nos termos da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins  
Relator



## PROJETO DE LEI

Revoga o item 28 referente ao Município de Mafra do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra.

Art. 1º Fica revogado o item 28 referente ao Município de Mafra do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



## JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que pretende revogar o item 28 referente ao Município de Mafra do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", em razão de requerimento da própria Associação de Bombeiros Comunitários de Mafra, que, por meio de Ofício, datado em 18 de outubro de 2022, constante à fl. 18 dos autos do Ofício nº 0159/2021 e assinado pelo Sr. Vitor Flavio Valério – Presidente da entidade, solicita a renúncia ao Título de Utilidade Pública estadual, uma vez que possui qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Sendo assim, impõe-se a esta Casa a revogação do item 28 referente ao Município de Mafra do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, nos termos ora propostos.